



02/06/95

02/06/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 067/95-CP.

CRIA O CARGO DE AGENTE DE EXTENSÃO SOCIAL, ALTERANDO O ANEXO III E V DA LEI Nº 050 DE 15 DE JULHO DE 1994, CONSEQUENTEMENTE O ANEXO II DA LEI Nº 003 DE 22 DE JANEIRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EL Dorado DO CARAJÁS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de ampliação das atividades executivas municipais, na área rural do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Cargo de Agente de Extensão Social, alterando o anexo III e V da Lei nº 050 de 15 de julho de 1994, e o anexo II da Lei nº 003 de 22 de janeiro de 1993, que passam a ter inserido em seus textos o Cargo acima referenciado, sendo 03 (TRÊS) o nº de vagas, e salário correspondente ao Nível 06 (SEIS) do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

ARTIGO 2º - Ao cargo ora criado, fica determinado as seguintes atribuições:

- I** - Operacionalizar o sociativismo e a conscientização da necessidade da organização no campo, afim de obter resultados significativos no aumento da produção e renda familiar, propiciando melhor qualidade de vida no meio rural.
- II** - Promover o desenvolvimento social, através de uma metodologia de trabalho, objetivando exclusivamente os interesses dos produtores.
- III** - Buscar a integração no campo através das organizações dos Produtores Rurais, bem como nas tomadas de decisões que definam os rumos do desenvolvimento agropecuario municipal.
- IV** - Orientar o produtor rural na necessidade da preservação do Ecossistema.

ARTIGO 3º - As condições para o enquadramento são as mesmas dispostas nas Leis nºs 003 e 050 referenciadas acima.

ARTIGO 4º - As condições para ingresso na Prefeitura como Servidor Temporário são os dispostos nas Leis nºs 010 e 042 do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

ARTIGO 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás-Pá., em 30
de Maio de 1995.



Vicente Corrêa
Prefeito Municipal